

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 1997

Publique-se Inclua-se em
parte por cinco sessões
06 / fevereiro 97
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROCOLO
REGISTRO GERAL
168 de 07 02 97
Autuado 01
Ass. [assinatura]

O Poder Executivo fica autorizado a ceder seus espaços livres em seus próprios para oferecimento de cursos de reciclagem a seus funcionários.

FLS. N.º 01
PROC. 168

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder seus espaços livres, existentes em seus próprios, para oferecimento de cursos de reciclagem a seus funcionários, a fim de que possam fazer frente ao mercado competitivo de trabalho.

Artigo 2º - O Estado, através de seus órgãos poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para melhor aplicação desta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

JUSTIFICATIVA

É importante para a própria Administração Direta e Indireta que seus funcionários façam cursos de atualização.

A presente propositura representa um estímulo aos funcionários, ajudando-os na aquisição de conhecimentos que com certeza trarão benefícios e vantagens para a própria Administração e trarão também um enriquecimento cultural e funcional para os próprios funcionários, proporcionando-lhes melhores oportunidades.

Sala das Sessões, em

[assinatura]

Deputado ALBERTO CALVO

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 612/1997

[assinatura]
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 07-02-97

ENTRE A MESA [assinatura]

000302

4 FEV 15 3 2 46

1910

JUNTADA

Segue Juntada

Fl. de n.º 02
D.O.L. 19 / 02 / 97
J

Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Administração Pública;
III) Finanças e Orçamento

20 / fevereiro 1997

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 21/2/97
assinatura *[Handwritten Signature]*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 21/02/97

[Handwritten Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Waldin Cortela
com prazo para devolução de 10 dias

07/02/97
[Handwritten Signature]

Presidente

JUSTIÇA

Senhor J. de Tarcísio do
Relator CCJ

EM 02 dias a partir

de 03
de 11/03/97

SECRETÁRIO DE COMISSÃO